



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

POR REGISTRO DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS E ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Pavão, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.404.772/0001-54, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, na cidade de Pavão/MG, através das **Secretarias Municipais**, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.039/2023 de 28 de Dezembro de 2023, Portaria Municipal n.º 02/2026 de 05 de janeiro de 2026, Decreto Municipal Nº 1.082/2024, de 02 de Maio de 2024 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Pavão**) e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim!

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

- DATA DA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2026 às 08h00min;
 - DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 25/02/2026 às 08h00min;
 - DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA: 25/02/2026 às 09h00min
 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Até o dia 20/02/2026;
 - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Até o dia 20/02/2026.
-
- Prazo para envio das Propostas atualizadas: mínimo de 02 (duas) horas;
 - Prazo enviou da Documentação de Habilitação: mínimo de 02 (duas) horas;
 - Prazo de manifestar a intenção de recorrer: mínimo de 30 (trinta) minutos

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 POR REGISTRO DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS E ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 - PREÂMBULO

1.1. O município de Pavão/MG, através das **Secretarias Municipais**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr.(a) Pedro Guilherme Ganga de Assis Coelho, Pregoeiro oficial, designada pelo **Portaria nº 002/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.039/2023 de 28 de Dezembro de 2023, Portaria Municipal nº 02/2026 de 05 de janeiro de 2026, Decreto Municipal nº 1.082/2024, de 02 de Maio de 2024 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Pavão**) e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pavão, através do endereço eletrônico <http://www.pavao.mg.gov.br/>, na Plataforma eletrônica sistema: www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pavão-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.pavao.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática e eletrônicos para atender as demandas das secretarias do município de Pavão/MG**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bll.org.br;

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da Ata, assumidas como Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Equiparadas e itens com ampla concorrência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Terão tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no § 3, Art. 48, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos processos de licitações no âmbito do município de Pavão, conforme Decreto Municipal Nº 1.010, de 26 de Julho de 2023.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bll.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pavão, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

(...) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(...) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(...) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(...) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

(...) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

(...) Sim, ME (...) Sim, EPP (...) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 – **Marca e modelo dos produtos ofertados.**

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - A Pregoeira(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma, toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como as **PROPOSTA ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS** após a convocação, sob pena de **inabilitação** se assim não o fizer.

7.9. Garantia de Proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021):

7.9.1. Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2. A garantia de proposta será limitada a até 1% do valor estimado do(s) item(ns) ou lote(s) a que o licitante concorrer, vedada a incidência sobre o valor global quando houver disputa por itens/lotes, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.3. O licitante poderá optar livremente por uma das seguintes modalidades (art. 58, §4º c/c art. 96, §1º):

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central.

7.9.4. A comprovação far-se-á por:

- a) recibo/termo de caução (dinheiro ou títulos) emitido pelo órgão/entidade; ou
- b) apólice/termo de seguro-garantia; ou
- c) carta de fiança bancária.

Os documentos devem identificar o processo, itens/lotes e valor garantido.

7.9.5. A garantia deverá permanecer válida pelo menos durante o prazo de validade da proposta indicado no edital (boa prática de gestão do risco).

7.9.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados:

- a) da assinatura do instrumento contratual ou aceite/retirada do instrumento equivalente; ou
- b) da data em que for declarada fracassada a licitação;

No que couber ao SRP, considera-se instrumento equivalente a Ata de Registro de Preços (ARP). (art. 58, §2º; e referência à perda/"instrumento equivalente").

7.9.7. Execução da Garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Implicará execução integral da garantia de proposta:

- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar a ARP dentro do prazo; ou
- b) a não apresentação dos documentos necessários à contratação. (art. 58, §3º).

7.9.8. Compatibilidade com o SRP

Esta exigência aplica-se normalmente ao SRP, pois a Lei nº 14.133/2021 autoriza a garantia de proposta e prevê que a Administração poderá reter essa garantia na hipótese de recusa em assinar contrato ou aceitar “instrumento equivalente”, situação típica da assinatura da ARP no SRP (arts. 58 e menção a instrumento equivalente). Além disso, a Lei disciplina que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (arts. 83 e 84), reforçando a simetria com a lógica da garantia.

7.9.9. Observações Operacionais

- a) Em disputas por itens/lotos, a Administração aferirá o limite de 1% por item/lote ao qual o licitante esteja concorrendo (boa prática para não restringir competitividade, convergente com orientações doutrinárias e de controle).
- b) O descumprimento das condições desta cláusula acarretará as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes mais bem classificados deverão encaminhar nos termos do subitem **7.8**, bem como na forma dos termos deste Edital a documentação de **HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.2 - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3 - prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**CND/ESTADUAL**);

8.3.4 - prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**CND/MUNICIPAL**);

8.3.5 - prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT (CND/TRABALHISTA)**;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado;

8.4.2 Nota Fiscal Eletrônica dos materiais entregues, emitida em nome da pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado (item 8.4.1) em nome da licitante.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede da empresa licitante, com no máximo 90 (noventa) dias da sua emissão;

8.6. DECLARAÇÕES:

8.6.1. - Declaração Unificada (**Anexo III**).

8.7. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.7.1. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1.1. Apresentar a impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.7.1.2. Apresentar a impressão da página da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:4

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

13.2 . A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no **mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO** da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 13.1 deste edital.

13.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min.

13.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: <http://www.pavao.mg.gov.br/>.

13.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- 15.2.** Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Pavão/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.
- 15.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.
- 15.3.1.** Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.4.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: **(a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e **(b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.6.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 15.7.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.8.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.10.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso
- 15.2** O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.
- 17.2.** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.
- 17.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.4.** São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- III - proceder às medições do objeto entregue;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

da presente Ata.

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções previstas no item 18.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7 Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

19.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

19.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

disposições do primeiro.

19.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

19.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.6. É facultado aa Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

19.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

19.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com exclusão de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o Presente Edital:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- c) **ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- d) **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- e) **ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.**

Pavão/MG, 20 de janeiro de 2026.

Pedro Guilherme Ganga de Assis Coelho
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

POR REGISTRO DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS E ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática e eletrônicos para atender as demandas das secretarias do município de Pavão/MG**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidades e valores abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo Permitido
01	ARARA PARA ROUPAS EM AÇO, MEDIDAS: 1,35 X 1,25 m	Unidade	02	212,09
02	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS: cor cinza; 2 portas móveis; chapa 22(0,75mm), portas com reforço, com fechadura; pintura eletrostática á pó com tratamento antiferrugem; 04 prateleiras internas reguláveis formando 05 compartimentos para armazenagem. Pés em aço com sapata em material plástico resistente na cor preta. Puxador em material plástico resistente ou metal. dimensões (a x l x p): 1,90 m x 0,90 m x 0,40 m. peso mínimo sem embalagem: 44.300 kg. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	20	1.367,76
03	ARMÁRIO EM AÇO P/ COZINHA 8 PORTAS BRANCO C/ 4 GAVETAS 173,5 CM X 121,4CM X 36,3CM, PÉS REGULÁVEIS DE POLIPROPILENO, COR: BRANCO. PINTURA ELETROSTATICA A PÓ.	Unidade	10	1.237,59
04	ARMÁRIO PARA SECRETARIA. 02 portas móveis; cinza; baixo; fechado; MDF ou MDP 18mm; todo revestido em melamínico; com bordas arredondadas em PVC na cor cinza; com 02 prateleiras internas; puxadores frontais e chave; medidas (LXPXA): 0,92x0,42x0,70 m. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação com retirada ou conserto do produto no local da entrega.	Unidade	10	873,33
05	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS, ALT. 1335MM X PROF. 600MM X LARG. 470, COR CINZA. PINTURA ELETROSTATICA A PÓ; CONFECCIONADO EM CHAPA 22 (0,75MM).	Unidade	20	1.139,33
06	BALCAO PARA RECEPÇÃO, Balcão de recepção em formato L, confeccionado em material de grande resistência de 15 mm ou superior, com revestimento melamínico de alta resistência a riscos e manchas. Acabamento em padrão madeirado claro, com tampo superior em tom claro amadeirado, proporcionando harmonia visual com ambientes administrativos, designer moderno e minimalista. Possui duas gavetas deslizantes com corredeiras metálicas e puxadores em PVC ou alumínio. A parte frontal possui painel elevado para atendimento ao público, proporcionando privacidade ao atendente e ocultando a área de trabalho e fiação. Pés com niveladores plásticos ajustáveis, garantindo estabilidade em pisos irregulares. Bordas com fitas de PVC de 1 mm aplicadas a quente. Sistema estrutural fixado por parafusos metálicos, garantindo firmeza e durabilidade. Dimensões aproximadas de referência: Largura total: 2m x 1,5m Profundidade: 60 cm Altura: 110 cm (painel frontal) Altura da bancada de trabalho: 75 cm. Cor: madeira clara.	Unidade	02	2.802,80
07	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO MINIMO 78 X 50 X 4 CM, POLIETILENO NA COR BRANCA.	Unidade	200	76,00
08	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO DE POLIETILENO BRANCA, TAMANHO: 78 X 50 X 4 CM	Unidade	100	75,13
09	CADEIRA DIRETOR C/ BRAÇO LATERAL EM GOTA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA. REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA DIRETOR À GÁS, BASE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO CREPE COM ESPUMA INJETADA, PÉS COM RODÍZIO, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, COR PRETA.	Unidade	40	684,00
10	CADEIRA EMPILHAVEL, EM POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE PESO	Unidade	100	130,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	MINIMA DE 120KG.			
11	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇO, COM ENCOSTO MÉDIO, C/ ARMAÇÃO EM FERRO, SENDO O MATERIAL DO ACENTO EM TECIDO DA COR AZUL OU PRETO	Unidade	70	178,63
12	CADEIRA GIRATÓRIO S/ BRAÇO TECIDO CREPE, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, EM TECIDO CREPE NA COR AZUL OU PRETA, BORDAS ARREDONDADAS, ENCOSTO MEDE APRESENTANDO CURVATURA LOMBAR, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, BASE GIRATÓRIA, COM MECANISMO À GÁS, REGULAGEM DE ALTURA.	Unidade	40	308,99
13	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, estilo Diretor, forrada em courvin ou vinil, Espuma injetada, Base fixa, Braços americano duplo, Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto, Assento e encosto com curvaturas ergonômicas.	Unidade	40	1.698,70
14	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - AÇO INOX.	Unidade	20	1.722,25
15	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES SECRETARIA S/ BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO CREPE COM ESPUMA INJETADA	Unidade	10	597,42
16	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO, Especificação: na cor branca: A mesa produzida em polipropileno virgem, resistente a intempéries, tratamento anti-UV, Abertura para guarda-sol, cadeiras de plástico, sem braço, produzido em polipropileno virgem, tratamento anti-UV, capacidade mínima de 120kg, com certificado INMETRO.	Unidade	25	413,03
17	CONJUNTO ESCOLAR DO ALUNO, CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA04 - VERMELHO; PARA ALUNOS DE ALTURA 1,33 A 1,59, MESA COM TAMPO EM MDP 18mm, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM 0,8mm DE ESPESSURA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, COM DIMENSÕES TOTAIS 450mm X 600mm; PÉS EM AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO EM CHAPA 1,5mm, COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO PURO INJETADO NA COR CINZA; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MOLDADO ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERMELHA;	Unidade	60	458,5
18	ESPELHO CORPO INTEIRO PARA CAMARIM COM SUPORTE DE CHÃO, MOLDURA EM METAL COM PINTURA EPOXI, ESPESSURA MINIMA: 3MM TAMANHO 1,70X 0,60.	Unidade	04	307,93
19	ESTANTE DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE DE ATÉ 100 KG POR PLANO, PLANOS DE ARMAZENAGEM REGULÁVEL, PRATELEIRAS COM BORDAS DOBRADAS COM 3ª DOBRA E REF. DE FUNDO, DIMENSÕES 92,5 CM X 30 CM X 148 CM, COR CINZA	Unidade	40	379,83
20	GAVETEIRO COM CORREDIÇA E VÃO DE 04 GAVETAS. Cor: cinza; quatro rodinhas; corredeiras: metálicas; confeccionado em MDF; espessura: 15mm; revestimento: melamínico; bordas arredondadas em PVC em todo contorno; puxadores frontais. Dimensões aproximadas: largura: 0,48m; profundidade: 0,48m; altura: 0,70m. Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação	Unidade	10	530,67
21	GUARDA ROUPA CASAL, LARGURA MINIMA 2,40m; PRODUZIDO EM MDP OU MDF	Unidade	02	983
22	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF C/ 2 GAVETAS 1,10 X 0,60 COR PRETA OU TABACO	Unidade	30	663
23	MESA DE ESCRITÓRIO 1,50, MDP BP; Tampo em 18 mm com revestimento melamínico e perfil em PVC. Pés em aço com pintura EPOXI com sapata fixa; Gaveteiro com duas gavetas, Chave fechando simultaneamente todas as gavetas. Dimensões do produto Comp. 1,50 cm, Prof. 0,60 cm, Alt. 0,75 cm	Unidade	30	952,13
24	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF C/ 2 GAVETAS 1,60 X 0,60 COR PRETA OU TABACO	Unidade	30	976,72
25	MESA DE ESCRITORIO EM L, FEITA EM MDF C/ 2 GAVETAS 1,80 X 1,60 COR PRETA OU TABACO	Unidade	30	1506,25
26	MESA DE REUNIAO 12 LUGARES NA COR TABACO, COM 12 lugares, tampo 40 mm em mdf, Dimensões: largura: 360 cm, altura: 75 cm, profundidade: 120 cm, com 12 Cadeiras na cor fixa sem braço, assento e encosto moldados em Madeira com espuma injetada, revestimento em tecido crepe na cor Bege, colado na espuma, base fixa com 4 pés em aço tubular cilíndrico, Ponteiros plásticos. Pintura cor preta	Unidade	05	2992,38
27	MESA ESTACAO DE TRABALHO EM FORMATO DE L, TAMPO EM MDP BP TAMANHO 1,40 X 1,40M ACABAMENTO MELANIMICO;	Unidade	30	1013,71
28	MESA PARA IMPRESSORA, Em madeira /MDP / MDF, com revestimento laminado fenólico melamínico; BP15MM, de alta pressão, Bordas encabeçadas, com tampo. C/ no mínimo 02 gavetas; Estrutura de aço de seção retangular de no mínimo 50x30 mm, com tratamento antiferruginoso; Medindo 0,50m x 0,40m e alt. total de 0,70 m (medidas mínimas). cores a definir.	Unidade	30	368,23
29	MESA PLASTICA REFORCADA, Especificação: na cor branca: A mesa produzida em polipropileno virgem, resistente a intempéries, tratamento anti-UV, dimensões aproximadas de largura 70 cm x comprimento 70 cm x altura= 72 cm, peso aproximado 5,12 Kg, Abertura para guarda-sol,	Unidade	30	189,25
30	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, Lousa 150x120 Magnética; Branca; Moldura em Alumínio; Laminado Melamínico;	Unidade	10	840,13
31	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 3,00 X 1,20M, Quadro de Fórmica magnético; confeccionado em laminado melamínico branco brilhante; superfície de secagem rápida;	Unidade	10	1787,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	espessura mínima total do quadro 16mm; moldura em alumínio; com suporte para apagador; tamanho 3,00 x 1,20 m			
32	APARELHO DE CORTINA DE AR com controle remoto, vazão mínima de 1750m3/h, largura 150 cm. Com garantia de 12 meses, Voltagem 220v.	Unidade	20	1025,67
33	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S, TECNOLOGIA INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDESADORA DE COBRE). GAS ECOLOGICO.	Unidade	20	2533,37
34	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S, TECNOLOGIA INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDESADORA DE COBRE). GAS ECOLOGICO.	Unidade	06	3908,92
35	AR CONDICIONADO SPLIT 24000/22000 BTU/S, TECNOLOGIA INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDESADORA DE COBRE). GAS ECOLOGICO.	Unidade	06	4828,67
36	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDESADORA DE COBRE). GAS ECOLOGICO.	Unidade	06	8371,05
37	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS, PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDESADORA DE COBRE). GAS ECOLOGICO.	Unidade	04	10345,6
38	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, PISO TETO; FRIO 220V TRIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. GAS ECOLOGICO.	Unidade	02	14387,23
39	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU/S, TECNOLOGIA INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDESADORA DE COBRE). GAS ECOLOGICO.	Unidade	10	2034,7
40	BATEDEIRA DE MASSAS USO COZINHA INDUSTRIAL - VELOCIDADE: NO MINIMO 3 VELOCIDADES - BATEDORES: 03 BATEDORES – CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 20 LITROS - TIPO: PLANETÁRIA - ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 VOLTS.	Unidade	03	5966,67
41	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO, TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, SUPORTE P/ GARRAFO 20 LITROS, 110 VOLTS, CONDESADORA DE COBRE. GAS ECOLOGICO.	Unidade	10	1102,98
42	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, TIPO PRESSÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADO, ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 200LTS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO APROX. 320L/HORA, C/04 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO (ÁGUA NATURAL E GELADA), DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO/POLIETILENO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM BOIA PARA REGULAGEM DO NIVEL DE ÁGUA, TENSÕES OPCIONAIS 127 A 220V, ISOLAÇÃO TERMICA, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4° A 11°, GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICAMENTE CORRETO, CUBA / APARADOR EM AÇO INOX COM MANGUEIRA EMBUTIDA, PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, PÉS	Unidade	10	3973,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	REGULAVEIS, DEVE POSSUIR FILTRO CELULOSE INCLUSO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA JA PREVIAMENTE TRATADA POR CONCESSIONÁRIA, PARA FICAR PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO (COM CONDESADORA DE COBRE).			
43	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO, QUE FUNCIONEM EM APARELHOS PHILCO, SAMSUNG; LG; GREE, ENTRE OUTRAS MARCAS	Unidade	20	54,89
44	FOGÃO 04 BOCAS, C/FORNO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA, QUEIMADORES ESTAMPADOS E ESPALHA CHAMA ESMALTADO, MANIPULADORES REMOVÍVEIS, GRADE FIXA NO FORNO COM 02 REGULAGENS DE ALTURA, VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO, PÉS ALTOS, TREMPÉ DUPLA, TAMPA DE VIDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, COR BRANCO.	Unidade	05	940,61
45	FOGÃO INDUSTRIAL C/6 BOCAS C/ FORNO, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, PUXADOR EM PVC.	Unidade	05	2563,68
46	FOGÃO PROFISSIONAL 2 BOCAS, a gás, linha industrial com 2 bocas para alta eficiência na cozinha. Tipo de alimentação a gás GLP para melhor desempenho. Válvulas de segurança que bloqueiam a saída de gás.	Unidade	02	1005,39
47	FORNO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 37 LITROS; POTENCIA MINIMA 1400W; VOLTAGEM 110V; CLASSIFICACAO ENERGÉTICA A OU MAIS EFICIENTE;	Unidade	10	907,18
48	FORNO INDUSTRIAL, totalmente confeccionado em chapa de aço carbono, produzido com materiais de primeira linha. Acompanha no mínimo 2 grelhas. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Medida interna mínima: 70x55x20 -, Corpo produzido em aço carbono, Porta de vidro temperado, Sistema abre e fecha com guilhotina, Isolamento com lã de rocha, Termômetro na lateral do forno.	Unidade	02	3249,34
49	FREEZER HORIZONTAL 500L, 04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, MAIOR RESISTENCIA À CORROSÃO E IMPACTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE, CAPACIDADE MINIMA DE 500 LITROS, Nº PORTAS 2, COR BRANCO, TENSÃO /VOLTAGEM 110/127V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDESADORA DE COBRE)	Unidade	02	3527,57
50	GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS, TIPO RESIDENCIAL; TECNOLOGIA FROST FREE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A OU MAIS EFICIENTE - SELO PROCEL, PRATELEIRAS DE VIDRO; REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS. (COM CONDESADORA DE COBRE)	Unidade	04	2822,33
51	GELADEIRA DUPLEX CAPACIDADE MINIMA DE 380 LTS, FROST FREE, PÉS COM RODÍZIO, PÉS NIVELADORES, COMPARTIMENTO DE OVOS, DIVISÓRIOS EM VIDRO, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, GAVETÃO DE FRUTAS, ICE TWIS, SELO PROCEL. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A OU MAIS EFICIENTE	Unidade	05	3674,32
52	LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL/HOSPITALAR horizontal, extratora, com barreira sanitária. capacidade: 30 kg, aplicação: industrial, material gabinete: aço inoxidável, material cesto: aço inoxidável. voltagem: 127V	Unidade	06	36200
53	LAVADORA JATO DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA MINIMA 1400W, PRESSAO MINIMA 1500 PSI, VOLTAGEM 110/127 V	Unidade	10	1092,66
54	VENTILADOR DE COLUNA; COM 6 PÁS; 50 CM; VOLTAGEM: 127V; POTENCIA MINIMA: 160W	Unidade	20	342,25
55	VENTILADOR DE MESA; COM 6 PÁS; 40 CM; VOLTAGEM: 127V; POTENCIA MINIMA: 150W; 3 VELOCIDADES;	Unidade	10	366,5
56	VENTILADOR DE PAREDE TAMANHO MINIMO 50 CM, COM MAIS DE 2 VELOCIDADES, GRADE DE METAL E REMOVIVEL, ALIMENTAÇÃO 110V.	Unidade	10	334,65
57	VENTILADOR DE TETO 65W, VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: 3 VELOCIDADES, QUANTIDADE DE PÁS: 3 PÁS, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA MINIMA 65.0 W; ÁREA DE VENTILAÇÃO MINIMA: 12M².; COR BRANCO;	Unidade	10	357,16
58	CAIXA AMPLIFICADA 1100W, devendo possuir no mínimo as seguintes características técnicas: Potência de saída real: mínimo de 1100 W RMS, medida conforme padrão IEC; Pressão Sonora Máxima (SPL): mínimo de 125 dB (±2 dB) a 1 metro; Sensibilidade: mínimo de 90 dB (1W/1m); Resposta de frequência dinâmica: 30 Hz a 20 kHz (-6 dB); Sistema acústico de, no mínimo, 3 vias, contendo ao menos: 1 subwoofer ? 12", alto-falantes midrange? 6,5", tweeter(s) para altas frequências; Conectividade Bluetooth; Funções integradas: Karaokê, show de luzes, desligamento automático; Entrada auxiliar de áudio 3,5 mm; Proteção contra respingos de água (mínimo IPX4 ou equivalente); Dimensões aproximadas: 38 x 38 x 100 cm;	Unidade	10	10189,29
59	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Potência de saída real: mínimo de 300 W RMS, aferida conforme padrão IEC; Pressão Sonora Máxima (SPL): mínimo de 115 dB (±2 dB) a 1 metro; Sensibilidade: mínimo de 88 dB (1W/1m); Sistema acústico de, no mínimo, 2 vias, contendo: woofer? 8", tweeter? 2,5"; Conectividade e funções multimídia: Bluetooth, leitura de USB e SD Card, recepção FM, controle remoto com troca de pastas; Entradas e compatibilidade: entrada auxiliar para dispositivos de áudio analógicos e digitais (ex.: linha/aux 3,5 mm), entradas independentes para microfones e instrumentos musicais	Unidade	10	1602,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	(violão, cavaquinho, teclado ou similares), canais independentes para combinações Mic/Line; Equalizador: de 2 vias (graves e agudos); Alimentação: bivolt automática 90–240V, com fonte chaveada; Dimensões aproximadas: 510 × 420 × 215 mm;			
60	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1000W, equipada com sistema ativo de duas vias, com as seguintes especificações mínimas: Potência máxima da via de baixa frequência: 700 W Potência máxima da via de alta frequência: 300 W Resposta de frequência: mínimo de 45 Hz a 20 kHz. Frequência de crossover: aproximadamente 2,2 kHz. Nível máximo de entrada: 18 dBu. Entradas de áudio: XLR balanceada e P10 (TRS) balanceada. Impedância de entrada: 14 k Ω (mínimo). Recursos adicionais: equalização dinâmica controlada por processador e limitador eletrônico. Dimensões aproximadas: 710 × 425 × 310 mm. Peso aproximado: 17,5 kg. Características gerais: gabinete resistente, sistema ativo integrado, adequada para sonorização ambiente, eventos e uso profissional.	Unidade	10	3950
61	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500W, portátil, com as seguintes especificações mínimas: Potência: 550 W RMS; Alto-falantes: 1 woofer de 12"; 1 tweeter compatível para alta frequência; Pressão sonora (SPL): mínimo de 85 dB a 1 m; Equalizador: integrado; Iluminação: efeitos de LED; Bateria interna: autonomia mínima de 4 horas; Conectividade: Bluetooth; Entradas: microfone; instrumento musical; cartão de memória; Display: tipo LED para indicação de funções; Gabinete: adequado para transporte;	Unidade	15	701,29
62	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800W, portátil, com as seguintes características mínimas: Potência: 800 W RMS (ou equivalente conforme capacidade real declarada pelo fabricante); Alto-falantes: – 1 woofer de 15"; – 2 tweeters de aproximadamente 9,2" ou compatíveis para alta frequência; Pressão sonora (SPL): mínimo de 82 dB a 1 metro; Tecnologia Double Coil: sim; Função Passa Pasta: sim; Equalizador integrado: sim; Iluminação: efeitos de LED; Bateria interna: autonomia mínima de 4 horas; Conectividade: Bluetooth; Entradas: – microfone; – instrumento musical; – cartão de memória; Display: tipo LED para indicação de funções; Gabinete: apropriado para transporte, resistente;	Unidade	10	1239,25
63	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO, portátil, devendo atender às seguintes especificações mínimas: Potência de saída real: 100 W RMS; Sistema acústico: tipo bass-reflex; Amplificação: classe D (ou tecnologia equivalente de alta eficiência); Número de canais de amplificação: 1; Alto-falante principal: 1 unidade coaxial de 6"; Pressão sonora (SPL): mínimo de 88 dB a 1 metro, com comprovação por ficha técnica ou documento do fabricante; Alimentação: bivolt automática 100–240 V; Proteção elétrica: fusível compatível com o consumo do equipamento; Consumo máximo: até 150 W (ou equivalente conforme especificação do fabricante); Recursos adicionais obrigatórios: – conectividade sem fio (Bluetooth) para reprodução de áudio; – possibilidade de controle de funções via aplicativo genérico, sem especificar marca; – entrada(s) de áudio compatíveis (microfone, instrumento, auxiliar ou equivalentes); – display indicador de funções (LED ou similar); Dimensões aproximadas do produto (A × L × P): 330–350 mm × 270–300 mm × 200–220 mm;	Unidade	10	741,92
64	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL COM LENTE intercambiável, Digital, com as seguintes características mínimas: Sensor APS-C (CMOS ou equivalente), com fator de corte entre 1.5x e 1.6x; Resolução efetiva mínima de 24 MP e imagens até aproximadamente 6000 × 4000 px; Formatos de foto: JPEG e RAW; Vídeo em MOV, MP4 ou equivalente, utilizando MPEG-4 AVC/H.264; Áudio em Linear PCM ou equivalente; Compatível com cartões SD/SDHC/SDXC; Obturador com velocidades de 30 s a 1/4000 s; ISO de 100 a 25.600, com modo automático; Acompanha objetiva com faixa aproximada equivalente a 18–55 mm, abertura máxima entre f/3.5–5.6 e mínima entre f/22–38; Inclusos: tampa do corpo, tampa frontal e traseira da lente, ocular, bateria recarregável, carregador, alça, manual e bolsa. Equipamento equivalente a câmeras APS-C de entrada/intermediárias com especificações iguais ou superiores.	Unidade	05	6511,53
65	ESTABILIZADOR ELETRICO 1000VA; Estágios: mínimo 6; Potência mínima: 1000VA; Numero de tomadas: mínimo 6.	Unidade	10	366,77
66	ESTABILIZADOR ELETRICO 500VA; Potência mínima: 500VA	Unidade	10	214,71
67	EXTENSÃO ELETRICA 3M, 10a; Preta; fio 2x2.5mm 3 pinos 5T; tamanho: 3 metros.	Unidade	30	42,5
68	EXTENSAO ELÉTRICA FIO 5M COM 3 TOMADAS	Unidade	20	44,28
69	EXTENSÃO ELÉTRICA FIO PARALELO 10M	Unidade	30	198,33
70	FILTRO DE LINHA (ENERGIA) 6 TOMADAS, DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	Unidade	20	85,81
71	FILTRO DE LINHA CLASSE III, Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60 Hz; Máxima tensão de operação contínua: 275 V; Comprimento mínimo do cabo de entrada: 1,0 m; Classe: III	Unidade	20	146,33
72	KIT FERRO DE SOLDAR; COM POTENCIA MINIMA DE 60W + ESTANHO PARA SOLDA COM MINIMO DE 4m + SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA	Unidade	10	129
73	MESA DE SOM 8 CANAIS, Modelo 8 Canais; Tipo de Produto: Mesa de Som; Canais de Entradas: 8 Canais; Canal de Saída Estéreo Master L e R: Sim; Canal para Efeitos Externos com Retorno em Estéreo: 1; Entrada USB-IN - Stereo Digital Player: Sim; Controle Remoto: Sim; Canal para Fone de Ouvido Estéreo: 1; Conector de Saída para Gravação: Sim; Leds Indicadores de Nível de Saída: Sim; Resposta de Frequência: (-3dB) 20Hz a 32kHz; Limiar para Acendimento do CLIP: 16dBu (Out); Potência em W RMS	Unidade	10	956,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	nos Phones L+R: 80 (0,10), 320 (0,21) e 600 (0,27); Potência de Consumo: 0.011kW/h (Sem fone), 0.014kW/h (Com fone); Fonte de Alimentação: Automática Bivolt; Largura: 36,3 cm; Altura: 8 cm; Profundidade: 24,5 cm; Peso: 2,42 kg; igual ou similar a "MXS 8SD"			
74	MICROFONE AURICULAR HEADSET SEM FIO PROFISSIONAL – SISTEMA COMPLETO, Sistema profissional de microfone headset sem fio, composto por: 01 receptor UHF, 02 transmissores de corpo (bodypack), 02 microfones headset, 01 fonte de alimentação AC 100–240 V, baterias conforme especificação do fabricante, manual e case/estojo para transporte. Especificações mínimas exigidas: Tecnologia sem fio: sistema UHF profissional com frequência estável e pré-definida. Recepção de sinal: sistema diversity ou true diversity, garantindo estabilidade e reduzindo falhas/interferências. Qualidade sonora: microfones headset tipo condensador (eletreto) com resposta de frequência adequada para voz falada e cantada, sensibilidade e relação sinal-ruído equivalentes às de equipamentos profissionais utilizados em palco/apresentações. Construção: cápsula e haste reforçadas, com arco anatômico e resistência mecânica equivalente a equipamentos profissionais de referência no mercado. Transmissores: bodypack com controle de ganho e alimentação por bateria (9 V ou equivalente conforme fabricante). Receptor: saídas de áudio independentes em XLR balanceado e P10 (¼"), indicadores de RF/AF e controle de volume. Alimentação: fonte chaveada 100–240 VAC. Desempenho mínimo: alcance operacional adequado para ambientes profissionais (auditórios, palcos, igrejas, eventos), com estabilidade de sinal sem quedas perceptíveis. Documentação: o licitante deverá apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando todos os requisitos.	Unidade	10	1641,14
75	MICROFONE DE LAPELA, sem fio, com as seguintes especificações mínimas: Sistema sem fio digital com transmissão estável e baixa latência, com atraso máximo de até 20 ms; Alcance operacional mínimo de 250 metros em linha de visada; Captação de áudio em alta fidelidade, com relação sinal-ruído mínima de 70 dB; Microfone com sensibilidade mínima de –37 dB ± 2 dB; Capacidade de gravação ou transmissão com resolução mínima de 48 kHz / 24 bits; Bateria recarregável com autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo por transmissor; Receptor compatível com smartphones, câmeras e dispositivos de áudio por meio de interfaces atuais (USB-C, Lightning ou saída analógica conforme versão adquirida); Função de cancelamento de ruídos/supressão de vento ou sistema equivalente que garanta inteligibilidade de voz em ambientes externos; Peso máximo por transmissor de até 20 g; Acompanha acessórios mínimos: presilhas de lapela, protetores corta-vento e case de carregamento/armazenamento.	Unidade	10	1498,13
76	MICROFONE SEM FIO, Microfone dinâmico para captação vocal, com as seguintes especificações mínimas: Tipo: Dinâmico; Padrão polar: Cardioide; Resposta de frequência: 50 Hz a 15.000 Hz; Sensibilidade: –54 dBV/Pa (melhor ou igual a –54 dBV/Pa), variação máxima ± 3 dB; Impedância nominal: 300 ± 20%; Saída elétrica (tensão): Compatível com XLR balanceado; Relação sinal-ruído (SNR): 67 dB; Rejeição fora do eixo (off-axis rejection): 23 dB a 180°; Nível máximo de pressão sonora (SPL): 140 dB SPL; Atenuação de interferências eletromagnéticas e RF: Blindagem com redução mínima de 15 dB de ruído induzido em 50/60 Hz; Material do corpo: Aço ou liga metálica com resistência mecânica mínima de impacto IK07; Tela (grelha): Metálica com resistência mínima IK08; Conector: XLR de 3 pinos padrão IEC 60268; Peso máximo: 330 g; Garantia: Mínimo 12 meses. Conector/saída: Saída interna para transmissão sem fio; deve permitir conexão por cabo para teste (adaptação XLR) ou prova de conformidade em bancada; Receptor com diversidade verdadeira, SNR 100 dB (A-weighted), THD 0,5%, latência 4 ms; saídas XLR balanceadas; antenas destacáveis.	Unidade	10	3333,33
77	NOBREAK 1200VA; baterias inclusas.	Unidade	10	856,67
78	NOBREAK 2200VA, Tensão de entrada: Bivolt automático 100/220V; Conexões de saída: mínimo 6 tomadas	Unidade	05	2879,95
79	PROJETOR, Equipamento de projeção digital para uso profissional, com as seguintes características técnicas mínimas: Tecnologia de projeção: DLP, 3LCD ou equivalente, desde que entregue desempenho igual ou superior em nitidez e contraste. Brilho mínimo: 3.000 ANSI lumens reais, certificáveis pelo fabricante. Resolução nativa: XGA (1024 × 768) ou superior (não aceitar SVGA). Contraste mínimo: 10.000:1 ou superior (medição padrão de mercado). Vida útil da lâmpada: mínimo 4.000 horas em modo normal e 6.000 horas em modo econômico. Conectividade mínima: 1 entrada HDMI (versão 1.4 ou superior); 1 entrada VGA; Porta USB tipo A ou B para funções básicas (conforme fabricante). Ajustes de imagem: correção keystone vertical automática ou manual; foco ajustável; zoom óptico mínimo de 1.1x. Recursos adicionais: alto-falante embutido de no mínimo 2W. Acessórios obrigatórios: controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e cabo HDMI ou VGA.	Unidade	10	4254,38
80	PROJETOR 1080P, Projetor digital com as seguintes características mínimas: Resolução nativa: Full HD 1920×1080 (aceita até WUXGA 1920×1200). Taxa de atualização: 60 Hz. Brilho mínimo: 4.000 ANSI lumens (modo padrão) e 3.200 ANSI lumens (modo Eco). Contraste dinâmico mínimo: 10.000:1. Razão de projeção (throw ratio): entre 1,50:1 e 1,65:1. Vida útil da lâmpada: mínimo 4.000 h (normal), 10.000 h (Eco) e 20.000 h (EcoPro). Recursos mínimos: zoom óptico, foco ajustável, correção keystone vertical. Conectividade: pelo menos 1 HDMI e 1 VGA. Acessórios: controle remoto e cabos necessários para operação. Garantia: mínimo 12 meses.	Unidade	10	3583,52
81	TELEVISOR 43, com seguinte descrição: Tamanho de Tela: 43 polegadas; resolução:	Unidade	10	1691,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	1080P; frequência de painel: 60hz; Conectividade: WIFI; Conexão de vídeo: HDMI; Sistema operacional: Android ou ROKU;			
82	TELEVISOR 55, com seguinte descrição: Tamanho de Tela: 55 polegadas; resolução: 3,840x2,160; frequência mínima de painel: 60hz; Processador: mínimo octacore; HDR10+; Sistema Operacional: Smart com possibilidade de instalação de aplicativos ;	Unidade	10	3290,77
83	TELEVISOR 70, com seguinte descrição: Tamanho de Tela: 70 polegadas; resolução: 3,840x2,160; frequência mínima de painel: 60hz; Processador :mínimo octacore ; HDR10+;Televisor smart com possibilidade de instalação de aplicativos;	Unidade	05	4749
84	ADAPTADOR USB REDE WIRELESS 2.4 E 5.8 GHZ, 2 ANTENAS UNIDADE	Unidade	15	108,87
85	APARELHO CELULAR SMARTPHONE AVANÇADO, Processador Octa-Core com frequência mínima equivalente a 2.4 GHz ou desempenho compatível – Memória RAM mínima de 8 GB – Tela mínima de 6.4", tecnologia OLED/AMOLED ou equivalente, resolução mínima FHD+ (1080x2400) ou superior, taxa de atualização mínima de 120 Hz – Bateria mínima de 4.000 mAh com suporte a carregamento rápido – Câmeras traseiras múltiplas, com sensor principal mínimo de 50 MP e sensores auxiliares – Zoom digital e/ou óptico – Câmera frontal mínima de 12 MP – Armazenamento interno mínimo de 256 GB – Conectividade: 4G LTE e 5G, Wi-Fi, Bluetooth, GPS, Dual-SIM (físico ou virtual) e porta USB Tipo-C ou equivalente.	Unidade	10	14635,25
86	APARELHO CELULAR SMARTPHONE BASICO - Processador: Octa-Core, frequência mínima de 2.4 GHz - Memória RAM: mínimo 8 GB - Tela: 6.4" ou superior, resolução mínima FHD+ (1080x2400), taxa de atualização mínima 60 Hz - Bateria: capacidade mínima de 4000 mAh, com suporte a carregamento rápido - Câmeras Traseiras: múltiplas, incluindo sensor principal de no mínimo 30 MP - Câmera Frontal: resolução mínima de 5 MP - Armazenamento Interno: mínimo 128 GB, expansível via cartão de memória externo - Conectividade: suporte a 4G LTE e 5G, Dual-SIM, porta USB Tipo-C	Unidade	30	1006,17
87	APARELHO CELULAR SMARTPHONE INTERMEDIARIO - Processador: Octa-Core, frequência mínima de 2.4 GHz - Memória RAM: mínimo 8 GB - Tela: 6.4" ou superior, resolução mínima FHD+ (1080x2400), taxa de atualização mínima 60 Hz, suporte a HDR - Bateria: capacidade mínima de 4500 mAh, com suporte a carregamento rápido - Câmeras Traseiras: múltiplas, incluindo sensor principal de no mínimo 40 MP com estabilização óptica, ultrawide e telefoto com zoom óptico - Zoom digital: mínimo 15x - Vídeo: suporte a gravação mínima de 4K@30fps Câmera Frontal: resolução mínima de 28 MP - Armazenamento Interno: mínimo 240 GB - Conectividade: suporte a 4G LTE e 5G, Dual-SIM, porta USB Tipo-C.	Unidade	20	2629
88	COMPUTADOR AVANÇADO, Processador: 12 núcleos / 24 threads, frequência base mínima ~3 GHz, cache 15 MB, ano de lançamento não anterior a 2023, compatível com DDR5. Placa-mãe: DDR5 até 5600 MHz, 4 slots, PCIe 5.0, 4+ portas SATA, 2 slots M.2 NVMe, TPM 2.0. Memória RAM: 32 GB DDR5 5600 MHz (dual channel). Armazenamento: SSD NVMe M.2 2 TB PCIe 4.0, opcional HD 2 TB. Vídeo: GPU dedicada com 8 GB GDDR6. Fonte: ATX 650 W 80 Plus Bronze ou superior. Sistema: Windows 11 Pro PT-BR licenciado. Periféricos: teclado USB, mouse óptico 1200 DPI, cabo de energia, apoio ergonômico.	Unidade	06	7330
89	COMPUTADOR BASICO, Processador: 6 núcleos / 12 threads, frequência base mínima ~2.5 GHz, cache 6 MB, ano de lançamento não anterior a 2022. Placa-mãe: PCIe 4.0, 1 slot M.2 NVMe, TPM 2.0. Memória RAM: 8 GB. Armazenamento: SSD NVMe M.2 512 GB PCIe 4.0. Vídeo: integrado moderno. Fonte: ATX 450 W. Sistema: Windows 11 home PT-BR licenciado. Periféricos: teclado USB, mouse óptico 1000 DPI, cabo de energia.	Unidade	20	2712,82
90	COMPUTADOR INTERMEDIARIO, Processador: 8 núcleos / 16 threads, frequência base mínima ~2.8 GHz, cache 10 MB, , ano de lançamento não anterior a 2022. Placa-mãe: PCIe 4.0, 2 slots M.2 NVMe, TPM 2.0. Memória RAM: 16 GB. Armazenamento: SSD NVMe M.2 1 TB PCIe 4.0 + HD 1 TB 7200 rpm. Vídeo: integrado. Fonte: ATX 450W. Sistema: Windows 11 home PT-BR licenciado. Periféricos: teclado USB, mouse óptico 1000 DPI, cabo de energia.	Unidade	20	4201,25
91	NOTEBOOK AVANÇADO - Processador: mínimo 12 núcleos / 16 threads, frequência base mínima 3.0 GHz, TDP até 45W - Memória: mínimo 32 GB DDR5 ou LPDDR5X, frequência 5600 MHz - Armazenamento: SSD NVMe Gen4 mínimo 1 TB - Tela: 16" ou superior, resolução mínima 2560x1600, IPS ou equivalente, 120 Hz, antirreflexo - Gráficos: GPU dedicada com mínimo 8 GB GDDR6 - Conectividade: Wi-Fi 6E ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior - Portas: mínimo 2x USB-C (Thunderbolt 4 ou equivalente), 2x USB-A 3.2, HDMI 2.1, RJ-45, combo áudio - Bateria: mínimo 70 Wh, 4 células - Câmera: Full HD 1080p com privacidade - Sistema Operacional: Windows 11 Home 64 PT-BR.	Unidade	08	10114,67
92	NOTEBOOK BASICO - Processador: mínimo 4 núcleos / 8 threads, frequência base 2.2 GHz, TDP até 30W - Memória: mínimo 8 GB DDR4 ou DDR5, frequência 3200 MHz - Armazenamento: SSD NVMe mínimo 256 GB - Tela: 15.6" Full HD (1920x1080), IPS ou equivalente, antirreflexo - Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0 ou superior - Portas: mínimo 1x USB-A 2.0, 1x USB-A 3.2, 1x USB-C, HDMI, leitor de cartões, combo áudio - Bateria: mínimo 40 Wh, 2 células - Câmera: HD 720p com privacidade - Sistema Operacional: Windows 11 Home 64 PT-BR	Unidade	20	2882,9
93	NOTEBOOK BASICO/INTERMEDIARIO - Processador: mínimo 8 núcleos / 12 threads, frequência base 2.2 GHz, TDP até 35W - Gráficos: integrados de alto desempenho (Intel	Unidade	10	3785,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Iris Xe ou AMD Radeon , equivalentes ou superiores) - Memória: mínimo 16 GB DDR5 (8 GB soldado + 8 GB expansível), frequência 4800 MHz - Armazenamento: SSD NVMe mínimo 512 GB - Tela: 15.6" Full HD IPS, 120 Hz, antirreflexo - Conectividade: Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2 ou superior - Portas: mínimo 2x USB-A 3.2, 1x USB-C, HDMI 2.0, leitor de cartões, combo áudio - Bateria: mínimo 50 Wh, 3 células - Câmera: Full HD 1080p com privacidade - Sistema Operacional: Windows 11 Home 64 PT-BR.			
94	NOTEBOOK INTERMEDIARIO - Processador: mínimo 8 núcleos / 16 threads, frequência base 2.5 GHz, TDP até 35W - Gráficos: integrados de alto desempenho (Intel Arc integrado ou AMD Radeon 780M equivalentes) - Memória: mínimo 16 GB DDR5 (8 GB onboard + 8 GB expansível), frequência 4800 MHz - Armazenamento: SSD NVMe mínimo 512 GB - Tela: 15.6" Full HD IPS, 120 Hz, antirreflexo - Conectividade: Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2 ou superior - Portas: mínimo 2x USB-A 3.2, 1x USB-C, HDMI 2.1, combo áudio, leitor de cartões - Bateria: mínimo 55 Wh, 3 células - Câmera: Full HD 1080p com privacidade - Sistema Operacional: Windows 11 Home 64 PT-BR.	Unidade	10	6053,03
95	TABLET BASICO - Processador: mínimo Octa-Core, frequência base mínima 2.0 GHz, - Tela: 10" a 11", resolução mínima 1920x1200 (WUXGA), tecnologia IPS ou equivalente, antirreflexo - Memória RAM: mínimo 4 GB (DDR4X ou LPDDR4X) - Armazenamento interno: mínimo 64 GB, expansível via MicroSD até 1 TB - Câmera traseira: mínimo 8 MP - Câmera frontal: mínimo 5 MP - Conectividade: Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior - Portas: 1x USB-C (compatível com USB 2.0 ou superior) - Bateria: mínimo 5000 mAh - Sistema Operacional: Android versão 13 ou superior, em português BR - Recursos adicionais: suporte a atualização de segurança, alto-falantes estéreo, microfone integrado.	Unidade	20	1041
96	TABLET AVANÇADO, Processador: mínimo Octa-Core, frequência base mínima 2.8 GHz, - Tela: mínimo 10", resolução mínima 1920x1200 (WUXGA), tecnologia IPS ou equivalente, antirreflexo - Memória RAM: mínimo 8 GB (DDR4X ou LPDDR4X) - Armazenamento interno: mínimo 128 GB, - Câmera traseira: mínimo 12 MP - Câmera frontal: mínimo 5 MP - Conectividade: Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior - Portas: 1x USB-C (compatível com USB 2.0 ou superior) - Bateria: mínimo 5000 mAh - Recursos adicionais: suporte a atualização de segurança, alto-falantes estéreo, microfone integrado.	Unidade	05	9508,5
97	MONITOR 21" LED. WIDESCREEEN, FULL HD, DESING SLIM COM CABOS VGA E CABO DE FORÇA	Unidade	25	516,67
98	MONITOR VIDEO 27, para computador com configuração mínima: Tamanho da tela 27 polegadas, resolução da tela: 1080p; base com ajuste de altura; conexões: hdmi, vga; acompanhando todos os cabos e fonte de alimentação;	Unidade	20	838,83
99	MONITOR VIDEO ULTRAWIDE 29, Monitor para computador com configuração mínima: Tamanho da tela 29 Polegadas, resolução da tela: 2560X1080; base com ajuste de altura; conexões, HDMI, VGA; acompanhando todos os cabos e fonte de energia.	Unidade	10	1423,6
100	IMPRESSORA LASER, monocromática com as seguintes características mínimas: Velocidade mínima de impressão: 40 páginas por minuto (A4). Velocidade de impressão frente e verso: mínimo de 12 páginas por minuto (A4) em modo duplex automático.. Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi reais. Memória RAM mínima: 256 MB. Processador integrado: igual ou superior a 600 MHz. Bandeja de entrada: capacidade mínima para 200 folhas A4. Alimentador manual. Impressão frente e verso: automática (duplex). Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 90.000 páginas. Mídias suportadas: A4 e A5. Conectividade integrada: USB Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps Compatibilidade: Windows 10. Itens inclusos: Cabo USB Cabo de alimentação Cartucho de toner inicial,. Compatibilidade com suprimentos: deverá aceitar toner compatível sem gerar bloqueio de funcionamento. Equipamento novo, lacrado, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	3065,02
101	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Impressora multifuncional laser monocromática, com as seguintes características mínimas: Velocidade de impressão mínima de 40 ppm; Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi; Tempo da primeira página igual ou inferior a 7 segundos; Impressão duplex automática; Cópia monocromática a 40 ppm, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e ampliação/redução entre 25% e 400%; Scanner com resolução óptica mínima de 1200 x 1200 dpi e resolução máxima de digitalização de 4800 x 4800 dpi; Tecnologia de digitalização CIS; Digitalização para e-mail, FTP e USB; Alimentação automática de documentos (ADF) e funções de impressão, cópia e digitalização integradas.	Unidade	10	3143,84
102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE Impressora multifuncional tanque de tinta (impressão, digitalização e cópia) com as seguintes características mínimas: Velocidade mínima de impressão: 20 ppm em preto e 10 ppm em cores (ISO ou equivalente); Ciclo mensal recomendado mínimo: 1.000 páginas;; Funções de digitalização: scanner de mesa; Funções adicionais: alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 20 folhas; Conectividade: USB, Wireless Wi-Fi banda 2.4 GHz; impressão móvel e suporte Ethernet; Compatibilidade: Windows 10 versões superiores; Tamanhos de papel: A4, Carta e formatos equivalentes; Incluso: cabos de energia e USB; Tanques de tinta integrados.	Unidade	20	2334,75
103	SWITCH REDE ETHERNET 24 PORTAS Switch não gerenciável com 24 portas Ethernet Gigabit, suporta as tecnologias EEE, Flow Control, Half / Full Duplex e Auto-MDIX, suporta Jumbo Frames, fonte de energia interna, chassi de metal.	Unidade	15	958,73
104	SWITCH REDE ETHERNET 8 PORTAS Switch não gerenciável com 8 portas Ethernet	Unidade	10	161



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Gigabit, suporta as tecnologias EEE, Half / Full Duplex			
105	APRESENTADOR MULTIMIDIA SEM FIO Conexão sem fio 2,4 GHz alcance mínimo de 10 m apontador laser; receptor USB plug-and-play bateria interna recarregável do tipo lítio; compatível com sistemas Windows, macOS e Linux funções mínimas: avançar/retroceder slides, iniciar apresentação, tela cheia, tela preta, controle de volume, laser alimentação: chave liga/desliga	Unidade	10	204,56
106	Bateria 9 V Alcalina.	Unidade	50	44
107	BATERIA CR2032UNIDADEBATERIA CR2032	Unidade	100	7,92
108	BATERIA PARA NOBREAK Bateria selada recarregavel 12v 7A. Bateria de chumbo acido regulada por valvulas. Capacidade nominal C20 :7Ah	Unidade	20	209,9
109	CABO DE DADOS LIGHTNING Cabo de dados com conexao Lightning, tamanho minimo 1m	Unidade	30	45,4
110	CABO DE DADOS MICRO USB Cabo de dados com conexao MicroUSB , tamanho minimo 1m	Unidade	40	21,17
111	CABO DE DADOS TIPO C Cabo de dados com conexao USB tipo C , tamanho minimo 1m	Unidade	50	34,58
112	CABO DE FORÇA ATX CABO DE FORÇA ATX COM TAMANHO MINIMO DE 1M	Unidade	30	34,19
113	Cabo HDMI - 03 metros	Unidade	10	45
114	CABO USB IMPRESSORA CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA TAMANHO MINIMO 1.5m	Unidade	20	32,28
115	Cabo VGA Para Monitor Macho PC Projetor 1,5 Metros	Unidade	20	47,48
116	Caixa de Som para PC 3 W RMS USB - PAR	Unidade	20	53,32
117	CARTAO DE MEMORIA MICRO SD 128GB Cartão de memoria padrão micro sd;Classe :10 ; UHS: U3; Capacidade : 128gb	Unidade	20	166,67
118	CARTAO DE MEMORIA MICRO SD 256GB Cartão de memoria padrão micro sd;Classe :10 ; UHS: U3; Capacidade : 256gb	Unidade	20	265,41
119	COMBO TECLADO + MOUSE COM FIO Combo teclado e mouse com fio, com as seguintes características mínimas: Teclado padrão ABNT2, tamanho integral com teclado numérico; mínimo 15 teclas de função; durabilidade mínima 10 milhões de acionamentos; conexão USB com cabo mínimo 1,5 m. Mouse óptico com resolução mínima 1000 DPI, 3 botões e rolagem 2D; durabilidade mínima 3 milhões de cliques; conexão USB com cabo mínimo 1,5 m. Compatível com Windows, Linux e MacOS. Certificações obrigatórias: FCC, CE e RoHS. Garantia mínima de fábrica 1 ano. Apresentação de marca, modelo e ficha técnica na proposta. Equipamento de referência para fins de qualidade: Logitech MK120 ou equivalente/superior.	Unidade	40	179,4
120	COMBO TECLADO + MOUSE SEM FIO ITEM: Combo Teclado e Mouse Sem Fio (com referência autorizada) Combo teclado e mouse sem fio, com as seguintes características mínimas: Teclado padrão ABNT2, tamanho integral, com teclado numérico; mínimo 15 teclas de função; durabilidade mínima 10 milhões de acionamentos; alimentação 2×AAA; conexão 2.4 GHz, alcance mínimo 10 m. Mouse óptico com resolução mínima 1000 DPI, 3 botões, rolagem 2D; durabilidade mínima 3 milhões de cliques; alimentação 1×AA; conexão 2.4 GHz, alcance mínimo 10 m. Receptor USB único; compatível com Windows, Linux e MacOS. Certificações obrigatórias: ANATEL, FCC, CE e RoHS. Garantia mínima de fábrica: 1 ano. Equipamento de referência para fins de qualidade: Logitech MK270 ou equivalente/superior.	Unidade	40	221,93
121	EXTENSOR DE CABO USB 5M CABO EXTENSOR DE USB, 5M DE COMPRIMENTO	Unidade	20	56,85
122	FONTE 12V Fonte estabilizada 12V, 2a	Unidade	20	46,57
123	Fonte 9 V para roteador	Unidade	20	38,13
124	FONTE ATX 230W FONTE ATX 230W	Unidade	20	93
125	FONTE ATX 500W Fonte de alimentação padrão ATX, Potencia Mínima 500w RMS, selo de controle 80 PLUS Bronze	Unidade	10	337,86
126	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK Fonte de energia universal para notebooks, com voltagem regulável e conectores intercambiável diversos inclusos	Unidade	15	131,87
127	FUSÍVEL PARA ESTABILIZADOR FUZÍVEL PARA ESTABILIZADOR 5	Unidade	50	14,63
128	GABINETE COMPATÍVEL COM PLACA MÃE ATX. 2 PORTAS USB E PORTA DE ÁUDIO FRONTAL. POSSUI COMPARTILHAMENTO PARA HD 2.5 BAIAS. 3 x 5,25" + 5 x 3,5". GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO OFERECIDA PELO FABRICANTE.	Unidade	15	166,23
129	HD EXTERNO 1TB; HD EXTERNO 1TB; usb 3.0 ou superior	Unidade	30	408,05
130	HD EXTERNO 2TB Hd externo; conexão USB 3.0 ou superior; capacidade: 2TB	Unidade	20	606,49
131	HEADSET USB Headset com fio USB com Microfone com Redução de Ruído e Conexão 3,5mm. Compatível com aplicativos de chamada comuns em quase todas as plataformas e sistemas operacionais, Conexão plug-and-play, Som Estéreo total, Microfone com eliminador de Ruídos, O microfone pode ser usado no lado esquerdo ou direito. Homologação da Anatel	Unidade	10	221,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

132	HUB USB 2.0 LEITOR DE CARTÕES UNIVERSAL + 4 ou mais CONEXOES USB 3.0 VELOCIDADE 5GBPS	Unidade	20	100,52
133	MEMORIA RAM 16GB DDR4 MEMORIA RAM 16GB DDR4	Unidade	20	395,33
134	MEMORIA RAM 16GB DDR3 MEMORIA RAM 16GB DDR3	Unidade	20	242,83
135	MEMORIA RAM 8GB DDR3 MEMORIA RAM 8GB DDR3	Unidade	20	134,96
136	MEMORIA RAM 8GB DDR4 MEMORIA RAM 8GB DDR4	Unidade	20	239,32
137	MOUSE PAD ERGONOMICO COM APOIO DE PUNHO	Unidade	30	41,38
138	MOUSE SEM FIO Mouse ótico sem fio com seguintes especificações: Resolução do sensor 1000dpi; número de botoes:3; Roda de rolagem: precisão linha a linha; Bateria: 18 meses; Distância de operação sem fio: até 10m; Garantia de 2 anos; similar ou igual a "m190 logitech"	Unidade	50	141,67
139	MOUSE SEM FIO BASICO Mouse ótico sem fio com seguintes características: Resolução do mínima do sensor 1200dpi; Conectividade: Dongle USB 2.4ghz; Alimentação: 1 ou 2 pilhas AA ou AAA;	Unidade	50	36
140	MOUSE USB COM FIO Mouse ótico com fio com seguintes especificações: Resolução do sensor: ~ 1000 DPI; Numero de botões: 3; Roda de rolagem: Sim, linha por linha; Garantia de 3 anos; similar ou igual a "logitech m110"	Unidade	40	33,32
141	MOUSEPAD TAMANHO PADRAO	Unidade	30	20,43
142	NVME SSD 1TB NVME SSD PCIe 4.0, com capacidade nominal de armazenamento de 1TB com velocidades mínimas máximas: Velocidade De Leitura Até 6000 Mb/s E Gravação Até 4000 Mb/s	Unidade	20	690,9
143	NVME SSD 512GBU NVME SSD PCIe 4.0, com capacidade nominal de armazenamento de 512GB com velocidades mínimas máximas: Velocidade De Leitura Até 6000 Mb/s E Gravação Até 4000 Mb/s	Unidade	20	358,5
144	PENDRIVE 128GB Pendrive Conexão USB 3.1 ou superior; Capacidade de Armazenamento: 128GB	Unidade	20	104,17
145	PENDRIVE 16GB USB PENDRIVE 16GB USB 2.0 COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES OFERECIDA PELO FABRICANTE.	Unidade	50	46,79
146	PENDRIVE 64GB Pendrive Conexão USB 3.1 ou superior; Capacidade de Armazenamento: 64GB	Unidade	30	63,33
147	PILHA PALITO AAA-1.5 V ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL	Par	150	9,81
148	PILHA PEQUENA AA - 1.5 V ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL	Par	150	9,75
149	ROTEADOR WI-FI BASICO Roteador de rede Wireless com as seguintes especificações: Padrões WI-fi 6 IEEE 802.11 ax/ac/n/a 5GHz IEEE 802.11 ax/n/b/g 2.4GHz; Velocidade de WIFI: 5GHz: 4804 Mbps (802.11ax) / 2.4GHz :574Mbps (802.11ax);4x antenas fixas de Alto desempenho; Processador: CPU Dual-Core; Portas ethernet: 1xPorta WAN Gigabit, 4x Portas Gigabit LAN; Alimentação: 12v = 1A;	Unidade	10	202,31
150	ROTEADOR WIFI INTERMEDIARIO Roteador de rede Wireless com as seguintes especificações mínimas: Padrões WI-fi 6 IEEE 802.11 ax/ac/n/a 5GHz IEEE 802.11 ax/n/b/g 2.4GHz;6x antenas fixas ou removíveis; Processador mínimo: CPU dual-Core 1.2GHZ; Portas ethernet: 1xPorta WAN Gigabit, 4x Portas Gigabit LAN;	Unidade	10	496
151	SSD SATA 2.5 INTERNO - 1TB SSD SATA 2.5 INTERNO - 1TB com velocidade nominal mínima de 500M/s	Unidade	20	626
152	SSD SATA 2.5 INTERNO - 512GB - com velocidade nominal mínima de 500M/s SSD SATA 2.5 INTERNO - capacidade nominal de armazenamento mínima de 480GB - com velocidade nominal mínima de 500M/s	Unidade	20	389,18
153	TELA DE PROJECAO 100 POLEGADAS Tela de Projeção tamanho: 100 Polegadas; Com tripé acoplado	Unidade	05	838,73
154	TELA DE PROJECAO 150 POLEGADAS Tela de Projeção tamanho: 150 Polegadas; Com tripé acoplado	Unidade	02	1376,67
155	TELA DE PROJECAO 200 POLEGADAS Tela de Projeção tamanho: 200 Polegadas; sistema retrátil	Unidade	02	1896,67
156	TELA DE PROJECAO GIGANTE INFLÁVEL - 9 METROS Tela de projetor inflável enorme de 9 metros - Telas de filmes ao ar livre - Sem costura, portátil, projeção frontal e traseira (9 metros com soprador) Montagem no chão/2,53L x 4,57A Metros Material: Cloreto de polivinilo (PVC)	Unidade	02	3299,33
157	TELA DE PROJECAO RETRATIL Características mínimas: Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame Tela de projeção retrátil elétrica, para fixação em parede ou teto medindo 120" a diagonal, com a proporção 16:9 Acionamento por controle remoto e botoeira Ponto de parada controlado pelo usuário Mecanismo de retração com acionamento manual Motor tubular silencioso Película tencionada nas laterais Película do tipo Matte White Suporte integrado ao estojo metálico para fixação em parede ou teto Tensão 110V ou bivolt Ganho mínimo 1.0 e máximo 1.3 Garantia mínima de 1 ano. Modelo: 120 Polegadas Acompanha bucha e parafusos para fixação no teto.	Unidade	02	2593,82
158	BALDE A PEDAL 50 LITROS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFECCIONADO EM	Unidade	10	106,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS			
159	CAIXA ORGANIZADORA 50L, CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE MINIMA DE 50L, COM TAMPA	Unidade	10	84,48
160	CAIXA ORGANIZADORA EXTRA GRANDE, CAIXA PLASTICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 372L, COM PUXADOR LATERAL E PÉS COM RODAS PARA FACILITAR DESLOCAMENTO	Unidade	05	551,48
161	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, Carro funcional confeccionado em polipropileno para transporte de equipamentos e acessórios para limpeza, com saco de vinil, com conjunto fixador de 2 baldes de 15 litros e espremedor. Os baldes se destinam para acondicionamento de água com a solução limpadora (detergente ou desinfetante) e o outro para armazenamento da água para limpeza do refil depois que ele é utilizado. Acessórios: kit composto pelos seguintes itens (no mínimo): cabo telescópico 1,40 m; haste refil Loop com cinta 320g; 01 placa sinalizadora piso molhado; pá coletora Pop e conjunto Mop Pó 60 cm.	Unidade	05	1602,5
162	ESCADA DE ALUMINIO 7,20M 13 DEGRAUS, DOBRAVEL, PESO INDICADO: ATÉ 120 KG.	Unidade	02	1443,6
163	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL, COM PINADOR, EM AÇO CROMADO; COM AJUSTE DE PRESSÃO; CAPACIDADE PARA GRAMPOS DO TIPO "U" E TIPO "T"	Unidade	10	93,25
164	SUPORTE DE PAREDE PARA TELEVISAO, PARA TELEVISORES DE ATÉ 75 POLEGADAS	Unidade	30	88,53
165	Suporte Pedestal Girafa Microfone Regulável. Dimensões aproximadas do produto: 84,5 x 12 x 12 cm Peso aproximado do produto: 1,43 Kg Peso aproximado da embalagem: 1,51 Kg.	Unidade	10	188,73
166	SUPORTE PARA PROJETO DE TETO/PAREDE, Suporte robusto e durável em ferro ou alumínio. Pode ser instalado na parede e no teto, regulável e ajustável, permite rotação de até 360°, Ângulo de aproximadamente de 20°, Manopla para fácil ajuste de inclinação, Tubo extensor de 43 cm até 65 cm Diâmetro de fixação aproximadamente 35 cm Engate rápido e fácil instalação Capacidade de carga: 25 kg. Deverá vir com: Parafusos, Arruelas, buchas e chave para fixação.	Unidade	10	193,03

Obs.: Os módulos de memória RAM DDR3 e DDR4 descritos nos itens 133, 134, 135 e 136 destinam-se à **manutenção, ampliação e atualização da infraestrutura tecnológica atualmente instalada** na Prefeitura e em suas Secretarias, a qual é composta por equipamentos compatíveis com esses padrões.

1.2. As quantidades informadas neste termo de referência serão suficientes para atender as necessidades do município de Pavão, pelo período de **12 (doze) meses**, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

1.3. Estima-se que o valor máximo para a referida contratação almejada o valor total de **R\$ 2.793.606,1200 (dois milhões setecentos e noventa e tres mil seiscentos e seis reais e doze centavos)**, conforme planilha de quantitativos acima e pesquisa de mercado anexas ao processo.

1.4. Os itens 52, 58, 85, 90 e 91, terão disputa com **AMPLA CONCORRÊNCIA**, pois o valor total orçado de cada item, é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e nos termos do Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

1.5. Os demais itens, são de participação **EXCLUSIVA** das MEI's, ME's e EPP's, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja, inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

1.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de **luxo**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO. A aquisição de material permanente, como mobiliários diversos, eletrodomésticos e equipamentos de informática, é fundamental para atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Pavão/MG. Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, é necessário garantir que as compras públicas sejam realizadas com eficiência e transparência, atendendo às reais necessidades da administração pública.

Os mobiliários diversos, incluindo mesas, cadeiras e armários, são essenciais para criar um ambiente de trabalho funcional e confortável. O mobiliário adequado contribui para a organização dos espaços e para a ergonomia dos servidores, o que, por sua vez, melhora a produtividade e o bem-estar dos funcionários. Sem esses itens, a eficiência operacional das Secretarias poderia ser comprometida, prejudicando a qualidade dos serviços prestados à população.

Os eletrodomésticos, como geladeiras, micro-ondas e cafeteiras, são igualmente necessários para garantir condições básicas de conforto e funcionalidade no ambiente de trabalho. Esses equipamentos proporcionam um ambiente mais agradável e eficiente, facilitando as tarefas diárias dos servidores e contribuindo para a manutenção adequada dos espaços administrativos. A falta desses eletrodomésticos poderia impactar negativamente o conforto e a eficiência dos serviços.

A tecnologia da informação, representada por computadores, impressoras e outros equipamentos de informática, é crucial para a gestão moderna das Secretarias Municipais. A aquisição desses equipamentos assegura a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos, permitindo a realização das atividades com maior agilidade e precisão. A modernização tecnológica é indispensável para atender às demandas da gestão pública e para garantir que os serviços sejam prestados de maneira eficiente.

A compra desses materiais está plenamente justificada pela necessidade de apoiar a eficiência administrativa, melhorar as condições de trabalho dos servidores e cumprir as normas técnicas vigentes. A aquisição está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que exige que as compras públicas sejam fundamentadas em necessidades reais e na adequada aplicação dos recursos públicos. Essa medida visa assegurar que os recursos sejam utilizados de forma eficaz e transparente, beneficiando diretamente a administração pública e a comunidade.

Portanto, a aquisição de mobiliários diversos, eletrodomésticos e equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Pavão/MG é uma ação necessária para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população. Este investimento é crucial para assegurar a funcionalidade e a eficiência das atividades administrativas, contribuindo para o bem-estar dos servidores e para a qualidade da gestão pública.

3. PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A Modalidade de Contratação será Pregão Eletrônico, por registro de preços, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Neste momento não serão indicadas as despesas a serem utilizadas, pois as mesmas serão informadas futuramente, quando as solicitações de consumo forem montadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo para entrega do Objeto: A contratada receberá a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

7.2. Os materiais serão entregues parceladamente, conforme demanda e após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ao fornecedor.

7.3. Local do Recebimento: Rua Teodorico Pires dos Santos, Nº 59 – Bairro Centro, CEP 39.814-000, Pavão/MG, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30.

7.4. Critérios do Recebimento:

7.4.1. Provisório, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.4.2. Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

a) A Administração Pública poderá rejeitar o objeto executado em desacordo com o contrato, total ou parcialmente, aplicando-se o disposto no art. 147 desta Lei.

b) O recebimento (provisório ou definitivo) não exime o contratado da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionalidade da obra ou serviço, nos limites legais ou contratuais.

7.5. Os produtos deverão ser entregues seguindo-se fielmente os requisitos abaixo:

a) O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Pavão, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

b) Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 48 horas.

c) As solicitações de abastecimento poderão ser enviadas para a empresa detentora por meio de e-mail, com a confirmação de recebimento por parte da mesma, e as quantidades serão de acordo com a necessidade da unidade solicitante. As entregas poderão, eventualmente, serem suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura e com aviso antecipado.

d) Os produtos deverão ser entregues **OBRIGATORIAMENTE** com a Nota Fiscal, que deverá ser entregue de forma física

e) A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste termo de referência, **OBEDECER** rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de Pavão e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pavão, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pavão.

8.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. O Município de Pavão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pavão.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pavão.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pavão que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

9.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.5.16. Para fiscalização do contrato ou documento equivalente, fica nomeado o Sr. Pedro Augusto Rodrigues da Costa.

9.5.17. Para gestão do contrato ou documento equivalente, fica nomeado o Sr. Iljovane Vieira Gomes.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o recebimento dos produtos pela fiscalização do Município de Pavão e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pavão, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pavão.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de Pavão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pavão.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos e que venha a prejudicar as atividades do Município de Pavão.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pavão que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério para a seleção dos fornecedores deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 – Obrigações da Contratada

12.1.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões exigidas por esta municipalidade;

12.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto com avaria ou defeitos.

12.2 – Obrigações da Contratante

12.2.1 – Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 – Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. É facultada a Pregoeira, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

13.3. A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo a Pregoeira autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica da contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõe o processo, prevalece a previsão do Edital.

Pavão/MG, 20 de janeiro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Administração

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Secretário(a) Municipal de Des. Econômico

Secretário(a) Municipal de Educação

Secretário(a) Municipal de Saúde

Secretário(a) Municipal da Infraestrutura

Chefe de Gabinete

Secretário(a) Municipal de Esportes, Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA (papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

POR REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para os produtos abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, tendo como representante legal, _____

Pelo presente, propomos ao município de Pavão/MG os preços descritos abaixo, constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
...						

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS e no Termo de Referência.

Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

POR REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF: _____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa () e Empresa de Pequeno Porte () e /ou Equiparadas (), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

f) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo (Representante
legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Prefeita, Jane Carla Pereira da Rocha, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa-----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na-----, com CNPJ sob o nº-----, representada por, inscrito no CPF sob o nº----- e portador do RG nº, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 11.462/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

Apresente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática e eletrônicos para atender as demandas das secretarias do município de Pavão/MG**, especificado no Termo de Referência, edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Pavão/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021)

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante no Termo de Referência.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- a) pagamento da multa;
- b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico Nº ____/2025**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pavão/MG, __ de _____ de 2025

Prefeitura Municipal de Pavão
Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita

Contratada

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

POR REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE PAVÃO - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.404.772/0001-54, com sua sede administrativa na _____, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a(o)Sr(a). Jane Carla Pereira da Rocha, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pavão, Estado de Minas Gerais, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade **Pregão Eletrônico Nº ____/2025**, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de **xx/xx/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital do **Processo Licitatório n.º ____/2025** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática e eletrônicos para atender as demandas das secretarias do município de Pavão/MG**, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2.4. A Proposta do contratado;
- 2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.2.6. Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento parcelado dos produtos, objeto deste termos, o valor conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pavão e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pavão, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pavão.

6.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. O Município de Pavão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pavão.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pavão.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pavão que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Pavão/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Dotação		orçamentária:
Ficha	Dotação	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pavão/MG, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Pavão
Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita

Contratada

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: